

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

ANEXOAO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

Concurso 2013/16 - Fatores recombinantes da coagulação

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
F301 - FACTOR IX RECOMBINANTE [250 UI; IV; FI/AMP/SER]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093	2013016/96/0019
F302 - FACTOR IX RECOMBINANTE [500 UI; IV; FI/AMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093	2013016/96/0014
F303 - FACTOR IX RECOMBINANTE [1.000 UI; IV; FI/AMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093	2013016/96/0013
F478 - FACTOR VII RECOMBINANTE [250 KUI; IV; FI/AMP]	Novo Nordisk Lda / Prop. N.º: 5091	2013016/129/0021
F479 - FACTOR VII RECOMBINANTE [1000 KUI; IV; FI/AMP]	Novo Nordisk Lda / Prop. N.º: 5091	2013016/129/0020
F480 - FACTOR VII RECOMBINANTE [50 KUI; IV; FI/AMP]	Novo Nordisk Lda / Prop. N.º: 5091	2013016/129/0022
F949 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (2ª geração) [250 UI; IV; FI/AMP/SER]	Bayer Portugal SA / Prop. N.º: 5143 CSL Behring, Lda / Prop. N.º: 5136	2013016/15/0011 2013016/241/0001
F650 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (3ª geração) [250 UI; IV; FI/AMP/SER]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093 Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop. N.º: 5138	2013016/96/0016 2013016/110/0006
F651 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (2ª geração) [500 UI; IV; FI/AMP/SER]	Bayer Portugal SA / Prop. N.º: 5143 CSL Behring, Lda / Prop. N.º: 5136	2013016/15/0011 2013016/241/0002
F652 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (3ª geração) [500 UI; IV; FI/AMP/SER]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093 Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop. N.º: 5138	2013016/96/0017 2013016/110/0009
F653 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (2ª geração) [1.000 UI; IV; FI/AMP/SER]	Bayer Portugal SA / Prop. N.º: 5143 CSL Behring, Lda / Prop. N.º: 5136	2013016/15/0012 2013016/241/0003
F654 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (3ª geração) [1.000 UI; IV; FI/AMP/SER]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093 Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop. N.º: 5138	2013016/96/0015 2013016/110/0007
F655 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (3ª geração) [1.500 UI; IV; FI/AMP/SER]	Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop. N.º: 5138	2013016/110/0008
F656 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (2ª geração) [2.000 UI; IV; FI/AMP/SER]	CSL Behring, Lda / Prop. N.º: 5136	2013016/241/0004
F657 - FACTOR VIII RECOMBINANTE (3ª geração) [2.000 UI; IV; FI/AMP/SER]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop. N.º: 5093 Baxter-Médico Farmacéutica Lda / Prop. N.º: 5138	2013016/96/0018 2013016/110/0005

207712726

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 4334/2014

Torna-se público que, por deliberação de 14 de março de 2014 do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, José Eduardo Barroso Almeida Cruz, pertencente à carreira técnica superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18 valores, na sequência da celebração, com este instituto público, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

19 de março de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

207715107

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 4335/2014

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de endocrinologia, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 03 de setembro de 2013, aviso n.º 10892/2013, torna-se público que cessou o procedimento concursal por falta de comparência à entrevista, por parte dos candidatos.

24 de março de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ribeiro Marques*.

207714946

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 853/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., datada de 12-03-14, ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 90 (noventa) dias, à trabalhadora Oksana Bohdanova, pertencente ao mapa de pessoal desta Administração

Regional/ACES Central, Assistente de Medicina Geral e Familiar, com efeitos a 10 de março de 2014.

17 de março de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves*.

207713033

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 4633/2014

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS) tem por missão auditar, inspecionar, fiscalizar e desenvolver a ação disciplinar no setor da saúde, com vista a assegurar o cumprimento da lei e elevados níveis técnicos de atuação em todos os domínios da atividade e da prestação dos cuidados de saúde desenvolvidos quer pelos serviços, estabelecimentos e organismos do Ministério da Saúde, adiante abreviadamente designado por MS, ou por este tutelados, quer ainda pelas entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos.

Nessa conformidade, compete-lhe assegurar o controlo, a auditoria, a inspeção e a fiscalização das atividades em saúde e exercer a ação disciplinar nos termos legais, em relação aos serviços, estabelecimentos e organismos integrados no MS ou por este tutelados, bem como realizar as ações de prevenção e deteção de situações de corrupção e de fraude, promovendo os procedimentos adequados.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, nos artigos 7.º e 8.º da atual Lei Orgânica da IGAS e no artigo 2.º da Portaria n.º 163/2012, de 22 de maio, determino:

1—A constituição de quatro equipas multidisciplinares, com base no modelo estrutural definido na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 3 de abril e cuja atuação se regerá pelo Regulamento dos Procedimentos da IGAS, aprovado pelo Despacho n.º 3786/2008, de 14 de fevereiro, do Ministro da Saúde, e de acordo com os objetivos fixados pela Tutela na carta de missão do Inspetor-Geral, nos seguintes termos:

a) Equipa Multidisciplinar de Auditoria do Desempenho Organizacional e Controlo Financeiro (EMA), que tem como objetivo contribuir para o incremento do controlo de auditoria e para a averiguação e deteção de eventuais vulnerabilidades, riscos e desvios, promovendo, designadamente no seio do GCCI, o esforço de controlo da despesa do Ministério da Saúde e proporcionando à tutela informação regular sobre os respetivos resultados;

b) Equipa Multidisciplinar de Inspeção Temática (EMI), que tem como objetivo, a realização de inspeções temáticas direcionadas ao combate à fraude, ao desperdício e à melhoria do acesso aos cuidados de saúde e à redução das desigualdades, visando a equidade (eixos estratégicos PNS);

c) Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo Inspecivo e Fiscalização (EMF), que tem por objetivo assegurar a eficácia do controlo na área dos recursos humanos do SNS, garantindo a adequada fiscalização das situações de impedimentos, incompatibilidades, acumulações indevidas e o cumprimento dos horários, bem como contribuir para a obtenção de elevados níveis técnicos de atuação, nas áreas da qualidade, da segurança dos doentes e/ou da gestão dos recursos materiais transferidos para as unidades privadas convencionadas ou do setor social;

d) Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Auditoria e Ação Disciplinares (EMD), com o objetivo de acompanhar e/ou investigar, entre outras, as reclamações/queixas relacionadas com a assistência médica/erro médico no SNS, todas as que envolvam dirigentes ou gestores, bem como o de combater, através da responsabilização disciplinar, e o de prevenir, através de ações atípicas, a fraude, a corrupção e o desperdício no SNS e contribuir para a auditoria e o desenvolvimento da ação disciplinar nos serviços e organismos do Ministério da Saúde.

2—Mantenho a designação dos Senhores Inspetores, Dr. Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, para chefiar a EMA, Dr. Rui Manuel Colaço Gomes, para chefiar a EMF, da Senhora Inspetora, Dra. Paula Fernanda Lopes Ferreira de Oliveira, para chefiar a EMI.

3—Designo o Dr. Pedro Jorge da Silva Cordeiro para chefiar a EMD, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

4—No âmbito das funções de chefia, incumbe aos chefes de equipa:

a) Planear, conjuntamente com os vários elementos das respetivas equipas, o desenvolvimento das ações afetas à respetiva área operativa e a definição dos programas de trabalho das mesmas, incluindo a estimativa dos custos ou encargos associados;

b) Orientar e acompanhar a execução das tarefas a cargo das diferentes equipas, sem prejuízo da autonomia técnica dos inspetores, promovendo o bom desempenho de cada uma delas e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das ações;

c) Padronizar e normalizar, quando possível, as metodologias de realização das ações inspetivas em geral;

d) Apoiar a direção na revisão dos relatórios das ações, propondo as correções no seio da equipa, antes de os submeter a parecer superior;

e) Colaborar na elaboração dos relatórios de atividades, coligindo e sistematizando os elementos relativos à respetiva atividade;

f) Exercer as demais competências que neles sejam superiormente subdelegadas.

5 — As chefias das equipas multidisciplinares são asseguradas em acumulação com outras ações que lhes tenham sido superiormente determinadas, incluindo a instrução dos processos já distribuídos.

6 — Aos chefes das equipas multidisciplinares é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a diretor de serviços ou chefe de divisão, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, não sendo o estatuto equiparado a diretor de serviços atribuído a mais de duas chefias simultaneamente.

7 — Autorizo a opção pelo vencimento de origem aos senhores, Dra. Paula Fernanda Lopes Ferreira de Oliveira e Dr. Pedro Jorge da Silva Cordeiro, sem prejuízo do direito ao abono para despesas de representação e os demais abonos devidos.

8 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, o presente despacho produz efeitos entre 1 de janeiro de e 31 de dezembro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *José Martins Coelho*.
207712434

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Despacho n.º 4634/2014

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 04/02/2014:

Maria del Carmen Díaz Jimenez, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a passar à situação de licença sem remuneração de longa duração, pelo período de 11 meses, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2014, nos termos dos artigos 234.º e 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

21 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207718397

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 4336/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicod dependência de Viseu, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 15483/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 20 de dezembro de 2014.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação
1.º classificado	Susana da Costa Ramos Monteiro Botto	17,65 valores
2.º classificado	Cristina Maria dos Santos Henriques Pratas.	16,70 valores
3.º classificado	Miguel José Chambel Vicente	14,06 valores
4.º classificado	Sofia Daniela Barbosa Carneiro . . .	11,68 valores

Candidatos excluídos

(no decurso da aplicação dos métodos de seleção)

Nome do candidato	Motivo
Sara Isabel da Costa Barroso de Santo António.	Falta de Comparência à Entrevista Profissional de Seleção

A presente lista foi homologada por meu despacho de 24 de março de 2014, tendo sido afixada na respetiva Comissão para a Dissuasão da Toxicod dependência de Viseu e publicitada na página eletrónica do SICAD.

24 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.
207716136

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Saúde e do Ensino Superior

Declaração de retificação n.º 348/2014

Foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 187, de 27 de setembro de 2013, o Despacho n.º 12352/2013, de 26 de agosto de 2013, relativo à nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Medicamentos, órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P..

Por se constatar que o mesmo enferma de evidente lapso de escrita, impõe-se proceder à respetiva retificação:

a) No n.º 1, alínea o), onde se lê “Prof. Doutor Paulo Paixão, farmacêutico, professor auxiliar convidado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;” deve ler-se “Prof. Doutor Paulo Jorge Pereira Alves Paixão, bioquímico, doutorado em Farmácia, professor auxiliar convidado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;”.

13 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

207709146

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4635/2014

O Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, estabelece o regime jurídico da formação contínua de professores e define o respetivo sistema de coordenação, administração e apoio, conferindo ao Conselho científico-pedagógico de formação contínua competências ao nível da acreditação de entidades formadoras, de ações de formação contínua, de cursos de formação especializada, de formadores e de consultores de formação, bem como da avaliação e acompanhamento do sistema de formação contínua e emissão de pareceres sobre matérias da sua área de intervenção.

Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, o Conselho científico-pedagógico de formação contínua é constituído por um presidente e oito vogais, as quais devem ser personalidades de reconhecido mérito na área da educação e são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — Designar para integrarem o Conselho científico-pedagógico de formação contínua as seguintes personalidades, cujas notas curriculares constam do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante:

a) João Arménio Lamego Lopes, para exercer as funções de presidente;

b) Albano António Cabral Figueiredo, para exercer as funções de vogal;